



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI

SÚMULA: *Altera o inciso II e acrescenta o inciso V ao artigo 2º da Lei Municipal 3304, de 26 de abril de 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2º da Lei Municipal nº 3304, de 26 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...) .

V - a instalação de postos de coleta de materiais recicláveis em locais públicos estratégicos, como parques e praças, bem como fiscalizar os estabelecimentos comerciais para que mantenham os locais de descarte em local visível, conforme disposto no art. 7º desta Lei”

Art. 2º Altera a redação do inciso II do art. 2º da Lei Municipal 3304, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...) .

II – promover e fomentar campanhas periódicas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso de material reciclável e seus benefícios, incluindo a conscientização do

22/24
07/03/24
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

material reciclável e seus benefícios, incluindo a conscientização do consumidor de produtos eletrônicos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte destes produtos.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 04 de março de 2024


Cléa Oliveira

Vereadora